



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 024/2017 (PROAD N. 2584/2016)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA SA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA E BALANCEAMENTO DE CARGA ENTRE DOIS LINKS DISTINTOS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **FSF TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n. 325, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 05.680.391/0001-56, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu Diretor Presidente, Sr. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, residente e domiciliado na Rua Pau Darco, n. 10, lote 10, quadra C3, Farol, Maceió-AL, inscrito no CPF sob o n. 041.633.924-75, portador da Cédula de Identidade n. 2000001100607 SSP-AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT19 n. 2.584/2016 celebrado na modalidade Pregão Eletrônico, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINACEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, dada a majoração da velocidade de internet contratada para 200 mbps e redução do valor mensal pago para R\$ 1.813,03 (mil oitocentos e treze reais e três centavos), com vigência a partir de 01/09/2019.



Documento 199 do PROAD 2584/2016. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.ZKZK.HHHD:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 20 de agosto de 2019.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

Felipe Calheiros Cansanção
FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Diretor Presidente da FSF Tecnologia S.A.
CONTRATADA